PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 24/65

DE 09 DE JULHO DE 1965

A Câmara Municipal de Apucarna, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Considera de utilidade pública, para efeito de aquisição ou desapropriação, a área de terras correspondente ao Lote nº 13-A, à margem da rodovia BR-104 no trecho Apucarana-Califórnia, com 96.800 m2. ou 4 alqueires.

Art. 1º - Considera de utilidade pública, para efeito de aquisição ou desapropriação, a área de terras correspondente ao Lote nº 13-A, à margem da rodovia BR-104, trecho Apucarana-Califórnia, com 96.800 m2.;

Art. 2º - A referida área, após adquirida ou desapropriada, fica doada ao Ministério da Guerra, para efeito da construção de um Quartel, instalações complementares a "Vila Militar" de uma unidade do Exército Nacional a ser sediado neste Município;

Art. 3º - A referida Lei perderá o seu efeito se, dentro do prazo de vinte e quatro meses, a partir da data de sua publicação, não tiverem sido iniciadas as óbras especificadas no Art. 2º;

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor correspondente, com os recursos orçamentários do excesso de Arrecadação ou com o respectivo empréstimo bancário;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 9 de julho de 1965.-

PROCESSO..... 014 - A
PROJETO DE LEI... 024/65 ..
AUTORIA.... Executivo
.....

a) ÁLVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

D/A/S-